



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 21/05/2013**

Lei nº 006/2013

Várzea - PB, 21 de maio de 2013

**Concede aumento aos Agentes
Comunitário de Saúde e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Várzea no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a Lei que visa atender a comandos legais estabelecidos na Constituição Federal e Lei na Portaria 260, de 21 de fevereiro de 2013, que determina ser direito dos Agentes Comunitários de Saúde um aumento nos seus vencimentos, que diante da realidade do município de Várzea, foi acordado um aumento de 19.10 por cento nos vencimentos dos mesmos.

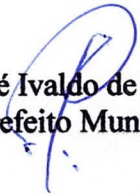
Art. 1º - Aos Agentes Comunitários de Saúde fica concedido um aumento no percentual de 19.10%, (dezenove vírgula dez por cento) passando assim, o vencimento básico, para R\$ 807,50 (oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Os efeitos desta lei repercutirão na lei básica que fixou os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, constante no orçamento do município para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Várzea - PB, em 21 de maio de 2013.


José Ivaldo de Moraes
Prefeito Municipal